



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE NO FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS

Ao,

Município de Porto Alegre – Rio Grande do Sul.

Ref.: *Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva Mensal, com fornecimento de peças e substituição de Ponto Eletrônico com identificação biométrica tipo impressão digital SAGEM e com leitor de cartão por proximidade tipo smartcard Mifare com registro do ponto on-line e off-line, com compatibilidade com o Sistema Informatizado Ronda Ponto da SENIOR SISTEMAS S.A, versão 6.2.35 ou versão superior, e garantia on-site.*

Prezados(as) senhores(as),

A empresa **NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA**, Fabricante de Produtos e Softwares **DIMEP**, inscrita no CNPJ nº 61.092.565/0022-65, sediada à Estrada da Represa, 917 - Distrito Industrial I - Bairro dos Pessegueiros, Extrema - MG, 37460-000, telefone: +55 11 3646-4000, e-mail: licitacao1@neotagus.com.br, por intermédio de seu representante legal, a empresa declara o seguinte:

- Exclusividade de Fornecimento:** Consoante com o *artigo 3º da Lei nº 8.666/93*, que prescreve a promoção do desenvolvimento nacional sustentável em contratações públicas, e o *artigo 40 da Lei nº 14.133/21*, que destaca a importância das especificações técnicas e da padronização, a **F. B. S. COMERCIO, SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **34.913.521/0001-51**, é a **única empresa capacitada e autorizada para realizar os serviços em referência no Município de Porto Alegre/RS**. Esta exclusividade, conforme o *inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/21*, deriva da contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.
- Grupo Econômico e Uniformidade de Preços:** A integração desta empresa ao Grupo Econômico **NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA** assegura a aderência ao princípio da isonomia, conforme o *art. 37, XXI, da Constituição Federal*, evitando sobrepreço ou condições desfavoráveis à Administração Pública.
- Comprovação da Exclusividade e dos Preços:** A exclusividade e a adequação dos preços são validadas pela **documentação anexa**, respeitando o princípio da legalidade e os padrões de eficiência estabelecidos no *art. 37 da Constituição Federal e reafirmados na Lei nº 14.133/21*.

NEO-TAGUS



Assim, a contratação da **F.B.S. COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - EPP**, como prestadora exclusiva de serviços autorizada pela **Neo-Tagus**, está alinhada a legislação em vigor.

Esta declaração reafirma o compromisso com os princípios da Administração Pública, enfatizando a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 14.133/21, e por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Atenciosamente,

São Paulo, 07 de Dezembro de 2.023.

NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA

61.092.565/0022-65

NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA

Estrada da Represa, 917 - Distrito Industrial I
Bairro dos Pessegueiros - CEP 37460-000
EXTREMA - MG

NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA

Estrada da Represa, 917 - Distrito Industrial I
Bairro dos Pessegueiros, Extrema - MG, 37460-000
+55 11 3646-4000 licitacao1@neotagus.com.br



Sindicato da Indústria de Relojoaria do Estado de São Paulo

(Filiado à Federação das Indústrias do Estado de São Paulo)

Avenida Paulista, 1313 – 9º Andar – Conj. 913 – CEP 01311-923 – São Paulo – SP – Fone: (11) 3251-2744
CNPJ: 62.644.695/0001-00

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **NEO-TAGUS INDUSTRIAL LIMITADA**, CNPJ 61.092.565/0001-30, estabelecida à Av. Mofarrej, 840 – Vila Leopoldina – 05311-000 – São Paulo / SP, nossa associada desde 01 de julho de 1967, tendo recebido como inscrição social nesta entidade o número 01 (hum), é fabricante e detém exclusividade na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, distribuição, comércio e fornecimento de PEÇAS, RELÓGIOS, CONTROLADORES DE ACESSO, CATRACAS, CANCELAS e SOFTWARES que levam a marca “DIMEP”, “DMP”, “DIMEP TAGUS”, “KAİROS” e “TAGUS”, inclusive para suas filiais, revendas e concessionárias abaixo discriminadas:

FILIAL	EXTREMA/MG	CNPJ 61.092.565/0022-65
FILIAL	EXTREMA/MG	CNPJ 61.092.565/0023-46
FILIAL	RECIFE/PE	CNPJ 61.092.565/0002-11
FILIAL	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP	CNPJ 61.092.565/0003-00
FILIAL	RIO DE JANEIRO/RJ	CNPJ 61.092.565/0004-83
FILIAL	SANTOS/SP	CNPJ 61.092.565/0005-64
FILIAL	SALVADOR/BA	CNPJ 61.092.565/0006-45
FILIAL	CAMPINAS /SP	CNPJ 61.092.565/0015-36
FILIAL	BELO HORIZONTE/MG	CNPJ 61.092.565/0019-60
FILIAL	SÃO PAULO/SP	CNPJ 61.092.565/0024-27
FILIAL	SÃO PAULO/SP	CNPJ 61.092.565/0025-08
FILIAL	FORTALEZA /CE	CNPJ 61.092.565/0026-99
FILIAL	BELO HORIZONTE/MG	CNPJ 61.092.565/0027-70
FILIAL	RECIFE/PE	CNPJ 61.092.565/0028-50
FILIAL	SANTOS/SP	CNPJ 61.092.565/0029-31
FILIAL	PORTO ALEGRE/RS	CNPJ 61.092.565/0030-75
REVENDA	SÃO PAULO/SP	CNPJ 34.913.521/0001-51

Esta declaração é validade por 12 (doze) meses em todo território nacional.

São Paulo, 01 de novembro de 2023

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE RELOJOARIA DO ESTADO DE SÃO PAULO


MARILENA AZAMBUJA NEVES KALLAGIAN
Secretária Executiva

12°

12º TABELIÃO de NOTAS
JOÃO ALBERTO GAUDENSEL

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO-SP
Alameda Santos, 1.470 - São Paulo - SP - Cep 01415-100
JOÃO ALBERTO GAUDENSEL - TABELIÃO INTERNO - Tel. (11) 2549.4227

Reconheço por semelhança 01 firma sem valor
econômico de MARILENA AZAMBUJA NEVES KALLASIAN
e dou fé.*****

Selo: S11042AC294098

SAO PAULO, 08 de Novembro de 2023. Hr. 11:10

Em Testemunho _____ da verdade. Vlr. R\$8,00

RODOLFO RODRIGUES GUEDES - ESCRIVENTE

12º Tabelião do 1º
Comarca da Capital
AL. SANTOS, 1470
Rodolfo Rodrigues Guedes
Escrivente Autorizado





INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ n. 61.092.565/0001-30
NIRE nº 35.217.368.271



A sócia a saber;

PROTECH PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada nesta Capital, na Avenida Mofarrej, n. 840, 2º Andar, Vila Leopoldina, CEP 05311-000, CNPJ/MF no 05.122.797/0001-13, NIRE 35.218.954.211, representada por seu administrador o **Sr. DIMAS DE MELO PIMENTA II**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.716.962-2/ SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.374.738-04, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Bacopari, nº 656, Alto de Pinheiros, CEP 05470-030 única sócia representando a totalidade do capital social da sociedade **NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Mofarrej, nº 840, Térreo, Vila Leopoldina, CEP 05311-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.092.565/0001-30, cujo ato constitutivo acha-se arquivado na JUCESP sob o NIRE nº 35.217.368.271, e

PAMDIR PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada nesta Capital, localizada na Avenida Mofarrej, nº 840, 2º andar, salas 03 e 04, Vila Leopoldina, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05311-000, inscrita no CNPJ/MF 11.364.085/0001-03, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.232.761.034, representada por seu administrador o **Sr. DIMAS DE MELO PIMENTA II**, já qualificado anteriormente.

Resolve na melhor forma e direito, alterar as disposições e consolidar o Contrato Social, consoante às disposições a seguir expostas.

1º - A sócia **PROTECH PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.122.797/0001-13 e com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE nº 35.218.954.211, teve seu encerramento em 19 de outubro de 2023, mediante o registro nº 410.606/23-6, através da incorporação total do patrimônio líquido contábil da sociedade para sociedade **PAMDIR PARTICIPAÇÕES LTDA**, acima já qualificada, onde houve a sucessão em todos os seus direitos e obrigações na totalidade do seu patrimônio líquido, que neste ato, assume integralmente o capital social desta sociedade.

§1º - Em decorrência da alteração acima, a cláusula 5ª do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 5ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, detidas pela sócia única **PAMDIR PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade da sócia única é limitada ao capital social, nos termos do Art. 1.052 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo - A sócia única poderá determinar a qualquer momento o pagamento de juros sobre capital próprio.

2º - Em decorrência das deliberações acima, resolve a sócia única não apenas alterar o contrato social, mas também o adaptar e o consolidar, o qual devidamente adaptado e consolidado passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA.

CNPJ n. 61.092.565/0001-30

NIRE 35.217.368.271

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A Sociedade girará sob a denominação social de "**NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA.**"

Cláusula 2ª - A Sociedade terá a sua sede na Avenida Mofarrej, nº 840, Térreo, Vila Leopoldina, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05311-000.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências, sucursais ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, por deliberação da sócia única.

Parágrafo Segundo - A Sociedade possui estabelecimentos filiais nos seguintes endereços:

CNPJ/MF n. 61.092.565/0022-65, NIRE 31.999.235.392 – Estrada Municipal da Represa, 917, Bairro dos Pessegueiros - Extrema – MG, CEP 37640-000;

JUCESP
22 11 23

CNPJ/MF n. 61.092.565/0023-46, NIRE 31.992.924.371 - Estrada Municipal da Represa, 917 - Mezanino 1 - Bairro dos Pessegueiros - Extrema - MG, CEP 37640-000;

CNPJ/MF n. 61.092.565/0002-11, NIRE 26.999.014.406 - Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, 4.371, sala 703, 7º andar, Bairro de Boa Viagem, Recife - PE, CEP 51021-040;

CNPJ/MF n. 61.092.565/0003-00, NIRE 35.903.069.996 - Rua dos Pequiros, 40, sala 312, andar 3º - Parque Residencial Aquarius - São José dos Campos - SP, CEP 12246-020;

CNPJ/MF n. 61.092.565/0004-83, NIRE 33.999.003.141 - Rua Santana, 167, LJ e S1, Centro, CEP 20071-002 - Rio de Janeiro - RJ;

CNPJ/MF n. 61.092.565/0005-64, NIRE 35.903.069.988 - Rua Julio de Mesquita, 148 - Vila Matias, CEP 11075-220 - Santos - SP;

CNPJ/MF n. 61.092.565/0006-45, NIRE 29.999.040.183 - Avenida Antônio Carlos Magalhães, 3.129, sala 506, 50 Andar, Parque Bela Vista, Salvador - BA. CEP 40280-000;

CNPJ/MF n. 61.092.565/0015-36, NIRE 35.905.107.135 - Rua Felipe dos Santos, 50 A - Jardim Guanabara - CEP 13073-270 - Campinas/SP;

CNPJ/MF n. 61.092.565/0019-60, NIRE 31.999.003.149 - Rua da Bahia, 1.443, andar 3º, Salas 306, Centro, CEP 30160-011, Belo Horizonte - MG;

CNPJ/MF n. 61.092.565/0024-27, NIRE 35.905.975.439 - Avenida Diógenes Ribeiro de Lima, nº 2.346, andares 1º e 2º - Alto de Pinheiros, CEP 05458-001, São Paulo - SP;

CNPJ/MF n. 61.092.565/0025-08, NIRE 35.905.975.447 - Avenida Mofarrej, nº 840, Andar 3º, Vila Leopoldina, CEP 05311-000 - São Paulo - SP;

CNPJ/MF n. 61.092.565/0026-99, NIRE 23.920.002.497 - Avenida Barão de Studart, nº 1.165, Sala 306, Aldeota, CEP 60120-000 - Fortaleza - CE;

CNPJ/MF n. 61.092.565/0027-70, NIRE 31.920.007.665 - Rua Bahia, 1443, Andar 3 SL 301, Centro, CEP 30160-011 - Belo Horizonte - MG;

CNPJ/MF n. 61.092.565/0028-50, NIRE 26.902.005.458 - Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, 4023, 103B CTR, Boa Viagem, CEP 51021-040 - Recife - PE;

DUCE SP
22 11 23

CNPJ/MF n. 61.092.565/0029-31, NIRE 35.905.976.125 – Avenida Affonso Penna, 314, SL 33-B – Boqueirão – CEP 11020-000 – Santos - SP;

CNPJ/MF n. 61.092.565/0030-75, NIRE 43.920.008.394 – Avenida Independência, 1.159 – ED TVALCJ 203 A, Independência, CEP 90035-077 - Porto Alegre - RS;

Cláusula 3ª - O objeto social da Sociedade é discriminado de acordo com as atividades exercidas em sua matriz e suas filiais conforme abaixo:

§ 1º - DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ

26.52-3-00 - Fabricação de cronômetros e relógios;
27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente;
28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios;
26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos;
47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria;
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, com industrialização de seus produtos em sede própria ou mesmo de terceiro sob encomenda; importação e exportação;

§ 2º - DA ATIVIDADE DA FILIAL EM EXTREMA – MG

26.52-3-00 - Fabricação de cronômetros e relógio;
27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente;
28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios;
26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos;
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, industrialização de seus produtos em sede própria ou mesmo de terceiro sob encomenda; importação e exportação;

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, com industrialização de seus produtos em sede própria ou mesmo de terceiro sob encomenda; importação e exportação;

§ 3º - DAS ATIVIDADES DAS DEMAIS FILIAIS DE NATUREZA COMERCIAL

33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;

46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;

46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

§ 4º - DAS ATIVIDADES DAS FILIAIS DE NATUREZA UNIDADE AUXILIAR

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

Cláusula 4ª - A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPITULO II DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, detidas pela sócia única **PAMDIR PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade da sócia única é limitada ao capital social, nos termos do Art. 1.052 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo - A sócia única poderá determinar a qualquer momento o pagamento de juros sobre capital próprio.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª - A administração da Sociedade será exercida pelo **Sr. DIMAS DE MELO PIMENTA II**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.716.962-2/ SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.374.738-04, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Bacopari, nº 656, Alto de Pinheiros, CEP 05470-030, o qual representará a Sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, podendo praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da Sociedade. O administrador ora nomeado deverá permanecer em seu cargo por tempo indeterminado ou até que nova deliberação venha a substituí-lo.

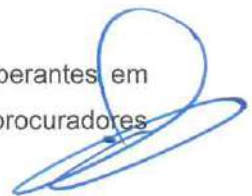
Parágrafo Primeiro - A Sociedade somente se obriga:

- a) por ato ou assinatura do Administrador; isoladamente
- b) por um procurador, agindo dentro dos poderes estabelecidos no respectivo instrumento de mandato; ou
- c) por ato ou assinatura de um procurador, agindo isoladamente, quando os poderes a ele outorgados referirem-se à representação "ad judícia".

Parágrafo Segundo - As Procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas pelo administrador e deverão conter expressamente prazo de validade determinado e os poderes conferidos, com exceção daquelas com poderes "ad judícia".

Cláusula 7ª - Em caso de vacância do cargo de administrador, a sócia única deliberará a nomeação de um substituto em tempo hábil para que haja a regularização formal da administração da Sociedade.

Cláusula 8ª - São expressamente vedados e consequentemente nulos e inoperantes em relação à Sociedade, todos os atos da sócia única, administrador ou eventuais procuradores

que a envolvam em obrigações estranhas ao objeto social, tais como avais, endossos, fianças, ou outras garantias em favor de terceiros ficando quem praticar tais atos responsável individualmente por eles, exceto mediante autorização prévia por escrito da sócia única.

Cláusula 9ª - Sem prejuízo do disposto da Clausula 8ª acima, o administrador da Sociedade poderá excepcionalmente prestar avais, endossos, fianças, ou outras garantias em favor de sociedades que mantenham relacionamento ou sociedades do mesmo grupo econômico.

CAPÍTULO IV **EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E PRÓ-LABORE**

Cláusula 10ª - O exercício social terá seu início em 1º (primeiro) de janeiro e encerrar-se-á em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e o inventário, e, ainda, apurados o lucro líquido do exercício e o destino que a ele será dado, com observância das prescrições legais.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade, por resolução da sócia única, poderá distribuir resultados em períodos inferiores ao anual, desde que apurado com base em balanço contábil especial para o período.

Parágrafo Segundo – A sócia única poderá estabelecer uma remuneração mensal ao administrador, a título de pró-labore, que será levada à conta de despesas gerais da Sociedade

CAPÍTULO V **DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Cláusula 11ª – A dissolução e liquidação da Sociedade se dará nas hipóteses previstas em lei ou mediante aprovação expressa de sócia única, ocasião em que será designado o liquidante, que deverá restringir-se a gestão dos negócios inadiáveis, sendo vedadas novas operações.

CAPÍTULO VI **DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Cláusula 12ª – O administrador ora nomeado, **DIMAS DE MELO PIMENTA II** declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta Sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou

crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula 13ª - A Sociedade será regida pelas cláusulas e condições do presente Contrato Social, e supletivamente pelas disposições contidas na Lei nº 10.406/2002 e na Lei n.º 6.404/1976, conforme alteradas.

Cláusula 14ª Quaisquer alterações deste Contrato Social serão tomadas por deliberação da sócia única e levadas à registro na Junta Comercial sempre com transcrição da versão consolidada do contrato social para os devidos fins.

Cláusula 15ª - Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato Social, fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, 20 de outubro de 2023.

PROTECH PARTICIPAÇÕES LTDA.

Dimas de Melo Pimenta II

PAMDIR PARTICIPAÇÕES LTDA.

Dimas de Melo Pimenta II

DIMAS DE MELO PIMENTA II

Administrador

Testemunhas:

1.

Delfim da Silva Ferreira
RG nº 11.966.942-0 SSP/SP
CPF nº 037.643.588-74

2.

Felipe Avellar Fantini
RG nº 46.077.236-3 SSP/SP
CPF nº 361.812.048-65